



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

DECRETO Nº 158/2020 – de 18 DE AGOSTO DE 2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOVA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os requerimentos de licenciamento de servidores para concorrerem às eleições municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER, os membros abaixo relacionados:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

TITULARES

Patrícia Alves da Silva – Secretaria Municipal do Trabalho;
Ângela Maria Pereira Rosa Forin – Agência do Trabalhador;
Céria Mieko Hashimoto – Departamento Municipal de Meio Ambiente;

SUPLENTES

Marina Aparecida Frizzo – Sala do Empreendedor;
Antenor Henrique Monteiro Neto – Departamento PROCON;

II – REPRESENTATE DOS TRABALHADORES

TITULARES

Édson Teixeira Borges – Sindicato dos Trabalhadores no Comércio;
Anderson Ferreira Maciel – Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral;
Lucia Alves – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assaí;

SUPLENTES

Jhonny Hiroyuki Nicacio – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio;
Bruno Augusto Marques Murari – Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores na Movimentação de Mercadorias em Geral;

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 19/08/20, Edição nº 1803

Assinatura



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Marcos Antonio Manoel – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Assaí;

II – REPRESENTATE DOS EMPREGADORES

TITULARES

Mamoru Kogio – Sindicato Patronal dos Trabalhadores Rurais

Roberto Massao Sugimoto – Escritório de Contabilidade;

Paulo Cícero Lopes – Associação Comercial e Empresarial;

SUPLENTE

Tomio Kuroda – Sindicato Patronal dos Trabalhadores Rurais;

Paulo Kazuo Yamamoto – Escritório de Contabilidade;

Henrique Sato – Associação Comercial e Empresarial

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 18 DE AGOSTO DE 2020.

ACÁCIO SECCI
Prefeito Municipal